



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.361 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Subsídios dos Vereadores	01.01.01.122.0001.2.076	3.1.90.11.00	1500	30.326,26
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.94.00	1500	84.673,74
	<b>Total</b>				<b>115.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01.001	Encargos Sociais da C. Municipal FGTS	01.01.01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	1500	7.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.11.00	1500	41.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.16.00	1500	7.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.08.00	1500	10.000,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	1500	14.500,00
01.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	1500	35.500,00
	<b>Total</b>				<b>115.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de dezembro de 2022.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira

**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Prefeito Municipal**